

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO N.º 009/2023 DO MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL**

**CONCEDENTE:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

**CONVENIENTE:** Município de Mimoso do Sul.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do convênio nº 009/2023 para replanejamento de serviços para adequações técnicas do projeto, com acréscimo de 23,1883% no valor de R\$393.969,98 de utilização de saldo remanescente, para aplicação no objeto da parceria, conforme planilha orçamentaria e plano de trabalho atualizado.

**Processo:** 2023-GG8TZ

Vitória, 02 de fevereiro de 2024.

**MARCUS ANTÔNIO VICENTE**

**Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano SEDURB**  
**Protocolo 1258935**

**Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -****RESUMO DO CONTRATO DE SUBVENÇÃO DE TARIFA Nº 017/2023**

**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

**CONTRATADA:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água para consumo e uso higiênico-sanitário e/ou coleta e tratamento de esgoto à ENTIDADE (matrícula 0507004-0), descrita na cláusula segunda e é regulado pelas condições estabelecidas neste instrumento, pelo Regulamento de Serviços Públicos de Água e Esgotos da CESAN e pela Norma Interna COM.006.07.2019, bem como pelas demais normas dirigidas aos clientes comuns.

**REF.: Processo nº 2023.016964**

Vitória, 05 de Fevereiro de 2024.

**Myller dos Santos Cruz**

**Chefe da Divisão de Demandas Comerciais da CESAN**  
**Protocolo 1258824**

**RESUMO DO CONVÊNIO Nº 001/2024**

**PARTES:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, neste ato representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - SEMOBI.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente convênio de Cooperação Técnica a cessão do empregado da CESAN, Sr. **ROMEU SOUZA NASCIMENTO JUNIOR**, matrícula nº **33042**, para o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, o empregado ficará à disposição da SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - SEMOBI, onde prestará serviços temporariamente sem ônus para a CESAN pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/02/2024 com término em 01/02/2025, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, ou rescindido por conveniência das partes.

**REF:** Processo nº **2023.019951**

Vitória, 02 de fevereiro de 2024.

**MUNIR ABUD DE OLIVEIRA**

**Diretor Presidente da CESAN**  
**Protocolo 1258808**

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -****PORTARIA Nº 023 -R, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Declarar como prioritários os projetos de desenvolvimento econômico no planejamento e análise ambiental, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Nº 1073 DE 22/12/2023.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual, e art. 48, "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975;

**CONSIDERANDO** os procedimentos estipulados no Decreto Nº 5236-R, de 25 de novembro de 2022 e no artigo 23 da Lei Complementar Nº 1073 DE 22/12/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Ficam os projetos constantes do Anexo Único, que integra esta Portaria, declarados prioritários no planejamento ambiental, de acordo com deliberação da Comissão de Análise de Projetos Prioritários de Licenciamento Ambiental.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 02 de fevereiro de 2024.

**RICARDO DE REZENDE FERRAÇO**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento - SEDES

**RACHEL FREIXO CHAVES**  
Subsecretária de Competitividade. - SEDES

**Anexo Único**

Empresa	CNPJ	Órgão Licenciador	Processo CAPPLA
TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA	68.915.891/0019-79	IEMA	2024-9SDKK
VPORTS AUTORIDADE PORTUARIA S.A.	27.316.538/0001-66	IEMA	2024-X63HF

**Protocolo 1259028**

**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -****PORTARIA Nº 011-S, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do artigo 46 da Lei n.º 3.043, de 31 de dezembro de 1975.

Considerando, inicialmente, o art. 23, inciso V, da Constituição Federal, que estabelece a competência compartilhada para proporcionar acesso à cultura,